

Lei n.º 438/70

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Colapora, Estado de São Paulo, mandando publicar as disposições que me são conferidas por lei:

Fica sabido que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Companhia Municipal, um crédito especial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à aquisição de um posto "Sintomas", com cama, seus equipamentos, materiais e acessórios, para o Serviço de Abastecimento da Água desta cidade;

Parágrafo único: O valor do presente crédito, será coberto com superior financeiro aprovado no Plano Municipal do exercício anterior;

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colapora, 27 de fevereiro de 1970.



Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura na mesma data.



Lutz Villas Bôas
SECRETÁRIO